



REPERCUSSÃO GERAL (STF)

Observações:

O NUGEPNAC elaborou a tabela contendo temas na situação "mérito julgado" e "acórdão de mérito publicado";
Essa tabela não substitui a consulta dos temas diretamente na página eletrônica do STF (<http://stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>);
Orientar-se acessar o inteiro teor da decisão do recurso paradigma vinculado ao tema para confirmar o alcance da decisão e os seus fundamentos;
A situação do tema corresponde àquela no momento da consulta pelo NUGEPNAC (13/09/2022);
Para registro da "data de julgamento" no Sistema Informatizado NUGEP, faz-se necessário que, após o julgamento, o processo seja movimentado com o "código 59990" nos sistemas judiciais; e
O Painel do Banco Nacional do CNJ pode ser consultado em https://painel.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opencv.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio3&anonymous=true&sheet=shDRGraficos

| Tema | Descrição | Situação | Repercussão | Tese | Suspensão/Retorno andamento | Movimentação Código TPU |
|------|---|-----------------------------|-------------|---|--|---|
| 6 | Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo. | Mérito julgado | Há | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 32 | Reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social. | Acórdão de mérito publicado | Há | A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 106 | a) Competência para, após o advento da Lei nº 8.112/90, julgar os efeitos de decisão anteriormente proferida pela Justiça do Trabalho. b) Extensão do reajuste de 84,32%, relativo ao IPC do mês de março de 1990 (Plano Collor), concedido pela Justiça Federal em decisão transitada em julgado, a outros servidores. | Mérito julgado | Há | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 123 | Aplicação de lei nova sobre plano de saúde aos contratos anteriormente firmados. | Acórdão de mérito publicado | Há | As disposições da Lei 9.656/1998, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, somente incidem sobre os contratos celebrados a partir de sua vigência, bem como nos contratos que, firmados anteriormente, foram adaptados ao seu regime, sendo as respectivas disposições inaplicáveis aos beneficiários que, exercendo sua autonomia de vontade, optaram por manter os planos antigos inalterados. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 150 | Consideração de condenações transitadas em julgado há mais de cinco anos como maus antecedentes para efeito de fixação da pena-base. | Acórdão de mérito publicado | Há | Não se aplica para o reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, I, do Código Penal. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |

| | | | | | | |
|-----|--|-----------------------------|--|--|--|---|
| 155 | Progressividade do IPTU antes da Emenda Constitucional nº 29/2000. | Mérito julgado | Há | É inconstitucional a lei municipal que tenha estabelecido, antes da Emenda Constitucional 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 179 | Compensação de créditos calculados com base nos valores dos bens e mercadorias em estoque, no momento da transição da sistemática cumulativa para a não-cumulativa da contribuição para o PIS e da COFINS. | Acórdão de mérito publicado | Há | Em relação às contribuições ao PIS/COFINS, não viola o princípio da não-cumulatividade a impossibilidade de creditamento de despesas ocorridas no sistema cumulativo, pois os créditos são presumidos e o direito ao desconto somente surge com as despesas incorridas em momento posterior ao início da vigência do regime não-cumulativo. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 184 | Poder de investigação do Ministério Público. | Acórdão de mérito publicado | Há | O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os Advogados (Lei 8.906/1994, art. 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade – sempre presente no Estado democrático de Direito – do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa Instituição. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 210 | Limitação de indenizações por danos decorrentes de extravio de bagagem com fundamento na Convenção de Varsóvia. | Acórdão de mérito publicado | Há | Nos termos do art. 178 da Constituição da República, as normas e os tratados internacionais limitadores da responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, especialmente as Convenções de Varsóvia e Montreal, têm prevalência em relação ao Código de Defesa do Consumidor. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 220 | Competência do Poder Judiciário para determinar ao Poder Executivo a realização de obras em estabelecimentos prisionais com o objetivo de assegurar a observância de direitos fundamentais dos presos. | Acórdão de mérito publicado | Há | É lícito ao Judiciário impor à Administração Pública obrigação de fazer, consistente na promoção de medidas ou na execução de obras emergenciais em estabelecimentos prisionais para dar efetividade ao postulado da dignidade da pessoa humana e assegurar aos detentos o respeito à sua integridade física e moral, nos termos do que preceitua o art. 5º, XLIX, da Constituição Federal, não sendo oponível à decisão o argumento da reserva do possível nem o princípio da separação dos poderes. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 222 | Extensão do adicional de risco portuário ao trabalhador portuário avulso. | Acórdão de mérito publicado | Há | Sempre que for pago ao trabalhador com vínculo permanente, o adicional de riscos é devido, nos mesmos termos, ao trabalhador portuário avulso. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 247 | Incidência do ISS sobre materiais empregados na construção civil. | Acórdão de mérito publicado | Há | O art. 9º, § 2º, do DL nº 406/1968 foi recepcionado pela ordem jurídica inaugurada pela Constituição de 1988. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 266 | Citação da Fazenda Pública para expedição de precatório complementar. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |

| | | | | | | |
|-----|--|-----------------------------|--|---|--|---|
| 298 | Diferimento da compensação tributária advinda da correção monetária das demonstrações financeiras no período-base de 1990. | Acórdão de mérito publicado | Há | É constitucional a sistemática estabelecida no artigo 3º, inciso I, da Lei 8.200/1991 para a compensação tributária decorrente da correção monetária das demonstrações financeiras de pessoas jurídicas no ano-base 1990. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 300 | Incidência do ISS sobre os contratos de franquia. | Acórdão de mérito publicado | Há | É constitucional a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre contratos de franquia (franchising) (itens 10.04 e 17.08 da lista de serviços prevista no Anexo da Lei Complementar 116/2003). | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 304 | Apropriação de créditos de PIS e COFINS na aquisição de desperdícios, resíduos ou aparas. | Acórdão de mérito publicado | Há | São inconstitucionais os arts. 47 e 48 da Lei 11.196/2005, que vedam a apuração de créditos de PIS/Cofins na aquisição de insumos recicláveis. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 383 | Equiparação de direitos trabalhistas entre terceirizados e empregados de empresa pública tomadora de serviços. | Acórdão de mérito publicado | Há | A equiparação de remuneração entre empregados da empresa tomadora de serviços e empregados da empresa contratada (terceirizada) fere o princípio da livre iniciativa, por se tratar de agentes econômicos distintos, que não podem estar sujeitos a decisões empresariais que não são suas. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 491 | Competência legislativa estadual para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas. | Acórdão de mérito publicado | Há | Os Estados-Membros e o Distrito Federal têm competência legislativa para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 554 | Fixação de alíquota da contribuição ao SAT a partir de parâmetros estabelecidos por regulamentação do Conselho Nacional de Previdência Social. | Acórdão de mérito publicado | Há | O Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 10 da Lei nº 10.666/2003, nos moldes do regulamento promovido pelo Decreto 3.048/99 (RPS) atende ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, CRFB/88). | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 606 | a) reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos; b) competência para processar e julgar a ação em que se discute a reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente | Acórdão de mérito publicado | Há | A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 635 | Direito de servidores públicos ativos à conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | É assegurada ao servidor público inativo a conversão de férias não gozadas, ou de outros direitos de natureza remuneratória, em indenização pecuniária, dada a responsabilidade objetiva da Administração Pública em virtude da vedação ao enriquecimento sem causa. Obs.: após a oposição de embargos de declaração o STF decidiu permitir o processamento do recurso extraordinário para julgar a questão em relação aos servidores públicos em atividade. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 638 | Necessidade de negociação coletiva para a dispensa em massa de trabalhadores. | Mérito julgado | Há | A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |

| | | | | | | |
|-----|--|-----------------------------|----|--|--|---|
| 683 | Reconhecimento de direito à nomeação de candidato preterido, quando ajuizada a ação após o prazo de validade do concurso. | Mérito julgado | Ha | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 725 | Terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa. | Acórdão de mérito publicado | Ha | É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 732 | Constitucionalidade de dispositivo legal que prevê sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional em razão do inadimplemento de anuidades devidas à entidade de classe. | Acórdão de mérito publicado | Ha | É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 743 | Possibilidade de município cuja Câmara Municipal está em débito com a Fazenda Nacional obter certidão positiva de débito com efeito de negativa - CPDEN. | Acórdão de mérito publicado | Ha | É possível ao Município obter certidão positiva de débitos com efeito de negativa quando a Câmara Municipal do mesmo ente possui débitos com a Fazenda Nacional, tendo em conta o princípio da intranscendência subjetiva das sanções financeiras. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 826 | Verificação da ocorrência de dano e consequente responsabilidade da União pela eventual fixação de preços dos produtos do setor sucroalcooleiro em valores inferiores ao custo de produção. | Acórdão de mérito publicado | Ha | É imprescindível para o reconhecimento da responsabilidade civil do Estado em decorrência da fixação de preços no setor sucroalcooleiro a comprovação de efetivo prejuízo econômico, mediante perícia técnica em cada caso concreto. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 827 | Incidência de ICMS sobre o valor pago a título de assinatura básica mensal pelo serviço de telefonia. | Acórdão de mérito publicado | Ha | O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incide sobre a tarifa de assinatura básica mensal cobrada pelas prestadoras de serviços de telefonia, independentemente da franquia de minutos concedida ou não ao usuário. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 839 | a) Possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999. b) Saber se portaria que disciplina tempo máximo de serviço de militar atende aos requisitos do art. | Acórdão de mérito publicado | Ha | No exercício do seu poder de autotutela, poderá a Administração Pública rever os atos de concessão de anistia a cabos da Aeronáutica com fundamento na Portaria nº 1.104/1964, quando se comprovar a ausência de ato com motivação exclusivamente política, assegurando-se ao anistiado, em procedimento administrativo, o devido processo legal e a não devolução das verbas já recebidas. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 858 | Aptidão, ou não, da ação civil pública para afastar a coisa julgada, em particular quando já transcorrido o biênio para o ajuizamento da rescisória. | Acórdão de mérito publicado | Ha | I - O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público, para discutir a dominialidade do bem expropriado, ainda que já se tenha expirado o prazo para a Ação Rescisória; II - Em sede de Ação de Desapropriação, os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 900 | Possibilidade de recebimento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo por servidor público que trabalha em regime de carga horária reduzida. | Acórdão de mérito publicado | Ha | É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 918 | Inconstitucionalidade de lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa ou per capita em bases anuais na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 406/1968 (recepcionado pela Constituição da República de 1988 com status | Acórdão de mérito publicado | Ha | É inconstitucional lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |

| | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|--|--|--|--|
| 935 | Inconstitucionalidade da contribuição assistencial imposta aos empregados não filiados ao sindicato, por acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | É inconstitucional a instituição, por acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, de contribuições que se imponham compulsoriamente a empregados da categoria não sindicalizados. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 944 | Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana. | Acórdão de mérito publicado | Há | Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos, dentro do território nacional, não gozam de imunidade de jurisdição | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 946 | Legitimidade dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal para propor e atuar em recursos e meios de impugnação de decisões judiciais em trâmite no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, oriundos de processos de sua atribuição, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | Os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal têm legitimidade para propor e atuar em recursos e meios de impugnação de decisões judiciais em trâmite no STF e no STJ, oriundos de processos de sua atribuição, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 985 | Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal. | Acórdão de mérito publicado | Há | É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 992 | Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado. | Acórdão de mérito publicado | Há | Compete à Justiça Comum processar e julgar controvérsias relacionadas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame em face da Administração Pública, direta e indireta, nas hipóteses em que adotado o regime celetista de contratação de pessoas, salvo quando a sentença de mérito tiver sido proferida antes de 6 de junho de 2018, situação em que, até o trânsito em julgado e a sua execução, a competência continuará a ser da Justiça do Trabalho. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1003 | Discussão relativa à constitucionalidade do art. 273 do Código Penal, para aqueles que importam medicamento sem registro sanitário. | Acórdão de mérito publicado | Há | É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I, que versa sobre a importação de medicamento sem registro no órgão de vigilância sanitária. Para esta situação específica, fica reprimido o preceito secundário do art. 273, na redação originária (reclusão, de 1 a 3 anos, e multa). | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |

| | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|----|---|--|---|
| 1011 | Controvérsia relativa à existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal para ingressar como parte ou terceira interessada nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e, conseqüentemente, à competência da Justiça Federal para o processamento e o julgamento das ações dessa natureza. | Acórdão de mérito publicado | Ha | 1) Considerando que, a partir da MP 513/2010 (que originou a Lei 12.409/2011 e suas alterações posteriores, MP 633/2013 e Lei 13.000/2014), a CEF passou a ser administradora do FCVS, é aplicável o art. 1º da MP 513/2010 aos processos em trâmite na data de sua entrada em vigor (26.11.2010): 1.1) sem sentença de mérito (na fase de conhecimento), devendo os autos ser remetidos à Justiça Federal para análise do preenchimento dos requisitos legais acerca do interesse da CEF ou da União, caso haja provocação nesse sentido de quaisquer das partes ou intervenientes e respeitado o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011; e 1.2) com sentença de mérito (na fase de conhecimento), podendo a União e/ou a CEF intervir na causa na defesa do FCVS, de forma espontânea ou provocada, no estágio em que se encontre, em qualquer tempo e grau de jurisdição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei 9.469/1997, devendo o feito continuar tramitando na Justiça Comum Estadual até o esgotamento do cumprimento de sentença; e 2) Após 26.11.2010, é da Justiça Federal a competência para o processamento e julgamento das causas em que se discute contrato de seguro vinculado à apólice pública, na qual a CEF atue em defesa do FCVS, devendo haver o deslocamento do feito para aquele ramo judiciário a partir do momento em que a referida empresa pública federal ou a União, de forma espontânea ou provocada, indique o interesse em intervir na causa, observado o § 4º do art. 64 do CPC e/ou o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1021 | Dever do administrador público de disponibilizar obrigação alternativa para servidor em estágio probatório cumprir deveres funcionais a que está impossibilitado em virtude de sua crença religiosa. | Acórdão de mérito publicado | Ha | Nos termos do artigo 5º, VIII, da Constituição Federal é possível à Administração Pública, inclusive durante o estágio probatório, estabelecer critérios alternativos para o regular exercício dos deveres funcionais inerentes aos cargos públicos, em face de servidores que invocam escusa de consciência por motivos de crença religiosa, desde que presentes a razoabilidade da alteração, não se caracterize o desvirtuamento do exercício de suas funções e não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1041 | Admissibilidade, no âmbito do processo penal, de prova obtida por meio de abertura de encomenda postada nos Correios, ante a inviolabilidade do sigilo das correspondências. | Acórdão de mérito publicado | Ha | Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1046 | Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. | Mérito julgado | Ha | São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1063 | Constitucionalidade dos arts. 5º e 18 da Lei nº 9.527/97, os quais estabeleceram que as férias dos advogados da União são de trinta dias por ano. | Mérito julgado | Ha | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1079 | Constitucionalidade do art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro, incluído pela Lei nº 13.281/2016, o qual estabelece como infração autônoma de trânsito a recusa de condutor de veículo a ser submetido a teste que permita certificar a influência de álcool. | Mérito julgado | Ha | Não viola a Constituição a previsão legal de imposição das sanções administrativas ao condutor de veículo automotor que se recuse à realização dos testes, exames clínicos ou perícias voltados a aferir a influência de álcool ou outra substância psicoativa (art. 165-A e art. 277, §§ 2º e 3º, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na redação dada pela Lei 13.281/2016). | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |

| | | | | | | |
|------|---|-----------------------------|--|---|--|--|
| 1090 | Direito de férias de sessenta dias por ano aos Procuradores da Fazenda Nacional. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | Os Procuradores da Fazenda Nacional não possuem direito a férias de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigentes. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1120 | Separação de poderes e controle jurisdicional de constitucionalidade em relação à interpretação de normas regimentais das Casas Legislativas. | Acórdão de mérito publicado | Há | Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1125 | Possibilidade de contagem, para fins de carência, do período no qual o segurado esteve em gozo de auxílio-doença, desde que intercalado com períodos de atividade laborativa. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | É constitucional o cômputo, para fins de carência, do período no qual o segurado esteve em gozo do benefício de auxílio-doença, desde que intercalado com atividade laborativa. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1142 | Possibilidade de fracionamento da execução de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva contra a Fazenda Pública, proporcionalmente às execuções individuais de cada beneficiário substituído. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | Os honorários advocatícios constituem crédito único e indivisível, de modo que o fracionamento da execução de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva contra a Fazenda Pública, proporcionalmente às execuções individuais de cada beneficiário, viola o § 8º do artigo 100 da Constituição Federal. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1150 | Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1166 | Competência para processar e julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e dos respectivos reflexos nas contribuições devidas à entidade previdenciária. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1169 | Progressão de regime de pessoas condenadas por crime hediondo sem resultado morte, reincidentes não específicos, ante a publicação da Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime). | Mérito julgado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1177 | Constitucionalidade do estabelecimento, pela Lei Federal 13.954/2019, de nova alíquota para a contribuição previdenciária de policiais e bombeiros militares estaduais inativos e pensionistas. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | A competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares (artigo 22, XXI, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional 103/2019) não exclui a competência legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos e pensionistas, tendo a Lei Federal 13.954/2019, no ponto, incorrido em | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1182 | Constitucionalidade da extensão da licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, ao pai solteiro servidor público, em face dos princípios da isonomia (art. 5º, I, CF), da legalidade (art. 37, caput, CF), e da proteção integral da criança com absoluta | Mérito julgado | Há | À luz do art. 227 da CF, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai genitor monoparental. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |

| | | | | | | |
|------|--|-----------------------------|--|--|--|--|
| 1199 | Definição de eventual (IR)RETROATIVIDADE das disposições da Lei 14.230/2021, em especial, em relação: (I) A necessidade da presença do elemento subjetivo – dolo – para a configuração do ato de improbidade administrativa, inclusive no artigo 10 da LIA; e (II) A aplicação dos novos prazos de prescrição geral e intercorrente. | Mérito julgado | Há | 1) É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se - nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA - a presença do elemento subjetivo - DOLO; 2) A norma benéfica da Lei 14.230/2021 - revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa -, é IRRETROATIVA, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada; nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes; 3) A nova Lei 14.230/2021 aplica-se aos atos de improbidade administrativa culposos praticados na vigência do texto anterior da lei, porém sem condenação transitada em julgado, em virtude da revogação expressa do texto anterior; devendo o juízo competente analisar eventual dolo por parte do agente; 4) O novo regime prescricional previsto na Lei 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais a partir da publicação da lei. | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1223 | Constitucionalidade da alteração da base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, por meio do Decreto 3.048/1999 e da Portaria 1.135/2001 do Ministério da Previdência e Assistência Social. | Mérito julgado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1231 | Constitucionalidade da Lei 10.562/2017 do Município de Fortaleza, que fixa como teto para pagamento das requisições de pequeno valor (RPV) o equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, em face da capacidade econômica do ente federado e do princípio da proporcionalidade. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |
| 1235 | Constitucionalidade da Lei 13.756/2004 do Município de São Paulo, que dispõe sobre a instalação de estação rádio base e dá ensejo à atividade fiscalizatória do município, quanto ao uso e ocupação do solo urbano em seu território. | Acórdão de mérito publicado | Há (com reafirmação de jurisprudência) | | Art. 1.040, III, CPC - processos suspensos retomarão o curso para julgamento e aplicação da tese firmada c/c os arts. 43 e 44 da Recomendação CNJ nº 134/2022. | 14975 - Levantamento da causa suspensiva ou de sobrestamento por Recurso Extraordinário |